



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



CONTRATO N° 449/2023

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.007/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanente (mobília).
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	FILIPPE OLIVEIRA DA SILVA
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ALOIZO SOUSA DO CARMO	CPF:	179.589.383-49

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piauí, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 10 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília). de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	Mesa para computador e impressora em mdf, dimensões: altura 98cm, largura 104cm, profundidade 45cm. Descrição: mesa para computador e impressora em mdf, altura:98 cm; largura:104 cm; profundidade:45 cm; material: mdf/ mdp; tipo de acabamento: u.v alto brilho; cor acabamento: amêndoa; material - pés (apoio):plástico: quantidade de prateleiras:3 prateleiras.	MEC - Mesa 2 gavetas	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	Microfone Sem Fio Duplo Mão UHF. Descrição: recepção com e 2 antenas. 2 frequências uhf fixas. saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, funciona com duas pilhas aa. alcance médio: 100 mts. resposta de frequência: 50 hz ~15khz (/- 3db). relação sinal - ruído: >98db. t.h.d.: 0,1%. nível de saída de áudio: xlr: -30dbv , p-10: -8dbv. estabilidade de frequência: /- 15 khz. conexão de saída: xlr balanceada. p10 não balanceada, itens inclusos: 2 microfones de mão, maleta para transporte. 4 pilhas aa. receptor, fonte bivolt automática. cabo p10/p10.	KSR - 66.548-7	UNIDADE	1	R\$ 574,64	R\$ 574,64
Valor Total						R\$ 1.074,64

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 15/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor FILIPE OLIVEIRA DA SILVA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2018.0000 - MANT. DA SECR. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO

fls 20



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



fl. 10

- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ALOIZO SOUSA DO CARMO
SECRETARIO DE AGRICULTURA PESCA E
ABASTECIMENTO

PELA CONTRATADA

LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por LINDOMAR
PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2023.08.16 15:25:22 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO

Alcides





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



Meizo

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	449/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES (MOBÍLIA).

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 449/2023

À(o)

Sr. **Lindomar Pires de Sousa**

Representante Legal da Empresa: **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. - 14.793.347/0001-43**

Com endereço a R Piaui, 649, Centro, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 3075-5010 | lindomarbrasilnordeste@gmail.com

Abigo

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília)., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023, no valor total de R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023

Aloizo Sousa do Carmo

ALOIZO SOUSA DO CARMO

SECRETARIO DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 449/2023, assinado em 10/07/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo n° 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ n° 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ n° 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 10 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. ALOIZO SOUSA DO CARMO. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023.

Albizo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília)..

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ALOIZO SOUSA DO CARMO

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília).., podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2018.0000 - MANT. DA SECR. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 01455970
Leonardo Monroe

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



Aloizo

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É
Registro de preços para eventual e futura contratação de
empresas especializadas em fornecimento de material
permanentes (mobília)..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília)..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.007/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023

Aloizo Sousa do Carmo

ALOIZO SOUSA DO CARMO
SECRETARIO DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES (MOBÍLIA),, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Alejo

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis), conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	Mesa para computador e impressora em mdf, dimensões: altura 98cm, largura 104cm, profundidade 45cm. Descrição: mesa para computador e impressora em mdf, altura:98 cm; largura:104 cm; profundidade:45 cm; material: mdf/ mdp; tipo de acabamento: u.v alto brilho; cor acabamento: amêndoa; material - pés (apoio):plástico; quantidade de prateleiras:3 prateleiras.	MEC - Mesa 2 gavetas	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	Microfone Sem Fio Duplo Mão UHF. Descrição: recepção com e 2 antenas. 2 frequências uhf fixas. saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, funciona com duas pilhas aa. alcance médio: 100 mts. resposta de frequência: 50 hz ~15khz (/- 3db). relação sinal - ruído: >98db. t.h.d.: 0,1%. nível de saída de áudio: xlr: -30dbv , p-10: -8dbv. estabilidade de frequência: /- 15 khz. conexão de saída: xlr balanceada. p10 não balanceada, itens inclusos: 2 microfones de mão, maleta para transporte. 4 pilhas aa. receptor. fonte bivolt automática. cabo p10/p10.	KSR - 66.548-7	UNIDADE	1	R\$ 574,64	R\$ 574,64
Valor Total					R\$ 1.074,64	

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 05 00 SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2018.0000 - MANT. DA SECR. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

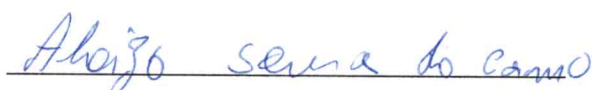
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2023.

Fica designado o Sr(a). FILIPE OLIVEIRA DA SILVA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CONTRATADO:	14.793.347/0001-43 - L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	FILIPE OLIVEIRA DA SILVA
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023


ALOIZO SOUSA DO CARMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO



SECRETARIO DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

Alziro

2	Diesel s10	litros	R\$ 6,92	130.000	R\$ 899.600,00
3	Gasolina comum	litros	R\$ 5,64	115.000	R\$ 648.600,00
Valor Global:					R\$ 2.432.200,00

Graça Aranha - MA, 22 de dezembro de 2022.

Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 773cdd3fd02b50bf3958086b7efaad37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. .

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2022, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200, CENTRO
GRAÇA ARANHA - MA - CEP: 65.785-000
CNPJ: 06.228.950/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Total
1	Alco diesel	litros	R\$ 6,80	130.000	R\$ 884.000,00
2	Diesel s10	litros	R\$ 6,92	130.000	R\$ 899.600,00
3	Gasolina comum	litros	R\$ 5,64	115.000	R\$ 648.600,00
Valor Global:					R\$ 2.432.200,00

Graça Aranha - MA, 27 de dezembro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 3c7d77264bbf4cccd60030486abd336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048.3/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048.3/2023
REF.: Processo nº 4660/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M. A. C CRISOSTOMO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, no percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 9.506,75 (nove mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos), que corresponde aproximadamente à +/- 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 38.090,00

(trinta e oito mil e noventa reais) para R\$ 47.596,75 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece Inalterada - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 048.3/2023/PMG, - SIGNATÁRIOS: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b16352e7ed06cf19190ee687227a84d4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023
REF.: Processo nº 4740/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - PMG/MA e M. A. C CRISOSTOMO LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, no percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/03/2023 - DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$ 30.792,50 (trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde aproximadamente à 24,948% (vinte e quatro, novecentos e quarenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 123.425,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 154.217,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece a mesma - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 048/2023 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: eca75b969ab5eb34137a70e4fc919649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023, assinado em 10/07/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 10 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. ALOIZO SOUSA DO CARMO. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7d801bfd8ccf904483929b5dba26644a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2023, assinado em 11/08/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/08/2023 - 23/08/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104

DATA DE CRIAÇÃO: 25/08/2023 10:07:24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c48955dc-4f74-4947-bc82-fdf8d5885777

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01614537000104	PE152023ADM	PE4492023AGRIC	449	2023	14793347000143	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE152023ADM	PE4402023SEMAS	440	2023	14793347000143	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE152023ADM	PE4412023SEMAS	441	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE152023ADM	PE4422023SEMAS	442	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE152023ADM	PE4342023SEMUS	434	2023	14793347000143	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE152023ADM	PE4442023CAESI	444	2023	14793347000143	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4472023SEMUC	447	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4482023SEMUC	448	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4392023ADM	439	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE152023ADM	PE4312023SEMED	431	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE152023ADM	PE4322023SEMED	432	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE152023ADM	PE4432023CAESI	443	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE152023ADM	PE4452023CAESI	445	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE152023ADM	PE4362023SEMUS	436	2023	13863418000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4372023ADM	437	2023	01614537000104	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4462023SEMUC	446	2023	14793347000143	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE152023ADM	PE4352023SEMUS	435	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01796797000148	PE152023ADM	PE4542023CMDCA	454	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01796797000148	PE152023ADM	PE4522023CMDCA	452	2023	01796797000148	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4512023AGRIC	451	2023	14222220000174	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4502023AGRIC	450	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE152023ADM	PE4332023SEMED	433	2023	20174368000183	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE152023ADM	PE4302023SEMED	430	2023	14793347000143	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE152023ADM	PE4382023ADM	438	2023	30177538000137	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE162023SEMAS	PE4212023SEMAS	421	2023	10686600000109	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE172023ADM	PE4622023ADM	462	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE172023ADM	PE4672023SEMUC	467	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE172023ADM	PE4722023SEMAS	472	2023	33615509000106	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE172023ADM	PE4652023SEMAS	465	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE172023ADM	PE4602023SEMAS	460	2023	02437839000117	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE172023ADM	PE4582023ADM	458	2023	02437839000117	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE172023ADM	PE4692023SEMUS	469	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE172023ADM	PE4632023SEMED	463	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE172023ADM	PE4712023SEMED	471	2023	33615509000106	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE172023ADM	PE4732023CAESI	473	2023	33615509000106	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE172023ADM	PE4592023SEMED	459	2023	02437839000117	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE172023ADM	PE4682023AGRIC	468	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01796797000148	PE172023ADM	PE4642023CMDCA	464	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE172023ADM	PE4662023CAESI	466	2023	03980665000105	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE172023ADM	PE4612023SEMUS	461	2023	02437839000117	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	IN0062023SEMED	IN3302023SEMED	330	2023	04710655000104	1	01915451396	23/08/2023	-	-	ENVIADO
01796797000148	PE162023ADM	PE4522023CMDCA	452	2023	14793347000143	+	01915451396	23/08/2023	01915451396	23/08/2023	EXCLUIDO
06073682000149	PE162023ADM	PE4302023SEMED	430	2023	14793347000143	+	01915451396	23/08/2023	01915451396	23/08/2023	EXCLUIDO